

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CPC/PMVG**

**OBJETO:** Construção da Unidade Básica de Saúde Tipo II Maria Constância Barbosa Bezerra

**PROPONENTE ANALISADA:** Diniz Caldas Construtora Ltda

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Sergio Oliveira Barros

Durante a conferência da planilha orçamentária apresentada pela proponente, foi constatada a ausência de valores unitários e totais em diversos itens que estão claramente previstos no Projeto Básico.

Entre os principais, destacam-se:

Item 2.16 – Controle tecnológico de concretos;

Item 3.1.7 – Controle tecnológico de concretos;

Item 3.2.9 – Controle tecnológico de concretos;

Item 14.3.15 – Estação de chamada de leite;

Item 7.2.1.3 – Porta de alumínio anodizado.

Entre outros elementos presentes nas etapas de climatização, gases medicinais, dados e voz, e urbanização. Tais omissões comprometem a exequibilidade do objeto contratado, podendo implicar na não execução integral da obra, uma vez que não há previsão orçamentária para tais itens.

Além disso, o edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 estabelece em seu item 4.1 que: “O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total de cada item; descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações da planilha original.” Considerando que a proposta apresentada não contempla integralmente os itens exigidos pelo Projeto Básico e não atende de forma completa ao que dispõe o edital, entende-se que a mesma não está em conformidade técnica com o objeto da licitação. Nos termos do artigo 59, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, são passíveis de desclassificação as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.

Diante do exposto, mediante parecer da engenharia que opina-se tecnicamente pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa Diniz Caldas Construtora Ltda, em razão das omissões detectadas em sua planilha orçamentária, que comprometem a completude e a exequibilidade do objeto contratual.

Vargem Grande/MA 08 de abril de 2025

---

**Sergio Oliveira Barros**  
**Engenheiro Civil – Prefeitura de Vargem Grande - MA**  
**CREA-1114753416**

